



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.108, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019.

ALTERA O VALOR DE AJUDA FINANCEIRA MENSAL PARA AUXÍLIO NO PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.386/2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.386, de 29 de abril de 2003 autoriza o Município a conceder ajuda financeira mensal a estudantes residentes em Colina e que frequentem cursos em outros Municípios, e que não sejam transportados em veículos próprios da Municipalidade, para auxiliá-los no pagamento do transporte até os respectivos municípios;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, da referida Lei Municipal nº 2.386, de 29 de abril de 2003 estabelece que o valor e a forma de pagamento do benefício, que não poderá ser superior ao valor já subsidiado pela Municipalidade a outros estudantes, será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que se encontra em vigência a Lei Municipal 3.183, de 07 de fevereiro de 2017, que concede subsídio mensal a alunos que estejam cursando apenas cursos de nível superior de graduação ou curso técnico, cujo valor atual é de R\$ 145,00, reajustado através do Decreto 3.097/2019;

1



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONSIDERANDO que existem estudantes residentes em Colina e que estudam nos municípios de Barretos e Bebedouro, em Cursos Preparatórios para Ingresso no Ensino Superior ou para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que não são oferecidos em nosso Município, e, assim como aqueles estudantes beneficiados pelo subsídio previsto na Lei Municipal nº 3.183/2017, também não possuem condições de custear a integralidade das despesas com transportes e necessitam de uma ajuda financeira da Administração Municipal;

E, finalmente, considerando que é dever do Estado oferecer educação à população e nos termos do que determina a Lei Municipal nº 2.386/2.003.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor da ajuda financeira para auxílio no pagamento de transporte de estudantes residentes em Colina e que estejam inscritos e frequentando regularmente Cursinho Preparatório para o Ingresso no Ensino Superior ou para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nos municípios de Barretos e Bebedouro, para R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) mensais, nos termos da Lei Municipal nº 2.386/2003.

Parágrafo Único – O benefício previsto no *caput* deste artigo será pago integralmente para os alunos que frequentarem cursinho preparatório de segundas-feiras aos sábados e, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, para os alunos que frequentarem cursinhos 3 (três) vezes por semana ou menos.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 2º - O procedimento para a concessão e forma de pagamento do benefício do art. 1º deste Decreto serão os mesmos estabelecidos para o subsídio mensal previsto na Lei Municipal nº 3.183/2.017.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de fevereiro de 2.019.

DIAB TAÇA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo